



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em **28 de julho de 2021, às 18h40min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 04

Data: 17/07/2021

Categoria: Livre Ouro

Individual (equipe GGL)

Thiago Herrera (20854)

Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

2) Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.

~~**3)** Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.~~

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

Defesa

sem comparecimento ou apresentação de defesa

Decisão

Suspensão de todas as atividades esportivas do Clube por 07 (sete) dias, a contar desta data



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em **28 de julho de 2021, às 18h50min**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 04

Data: 17/07/2021

Categoria: Livre Bronze

Individual (equipe Nacional)

Lucas Gonçalves de Ávila (22400)

Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

~~**Parágrafo Único** – Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.~~

~~6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.~~

Defesa

Compareceu o representante da equipe José Serafim Ferreira de Ávila, o qual informou que numa disputa de bola, ambos os jogadores acabaram por se “enroscar”, o que causou um desentendimento, mas sem qualquer agressão física ou briga.

Decisão

Liberado das acusações, sendo que o fato foi presenciado por membro dessa comissão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em **28 de julho de 2021, às 19h**, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 04	Data: 17/07/2021
Categoria: Livre Bronze	Individual (equipe Sicredi)
Claiton Sezar S. Machado (20563)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º

~~Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:~~

~~1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.~~

~~4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.~~

~~**Parágrafo Único** – Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.~~

~~6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.~~

Defesa

O depoente declarou que no final do jogo, após o adversário dar um carrinho, os dois meio que se desentenderam, mas no lance, o que não causou qualquer outra atitude ou agressão

Decisão

Liberado das acusações, sendo que o fato foi presenciado por membro dessa comissão



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em 28 de julho de 2021, às 19h10min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 05	Data: 24/07/2021
Categoria: Livre Prata	Individual (equipe A Grande Família)
Natan Vinicius S. Mercer (22440)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §3º, §4º, §6º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

~~6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,~~

~~**Sanção Disciplinar:** Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.~~

Defesa

Sem comparecimento ou apresentação de defesa

Decisão

Suspensão de todas as atividades esportivas do Clube por 20 (vinte) dias, a contar desta data



CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em 28 de julho de 2021, às 19h20min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 05	Data: 24/07/2021
Categoria: Livre Bronze	Individual (equipe Sicredi)
Alison Krinz Kunan (23716)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalção até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

Defesa

Apresentou defesa por escrito

Decisão

Suspensão de todas as atividades esportivas do Clube por 15 (quinze) dias, a contar desta data, sendo que o acontecido foi presenciado por membro dessa comissão.



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

28 de julho de 2021
REUNIÃO nº 025/ 2021

Futebol Suíço

Em 28 de julho de 2021, às 19h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

RESOLVE: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 05	Data: 24/07/2021
Categoria: Livre Bronze	Individual (equipe QVJO)
Jaderson Borges dos Santos (22454)	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º

Art. 25. Das infrações cometidas por sócios atletas:

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.

Sanção Disciplinar: Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

Defesa

O depoente declarou, que cometeu a falta e após a marcação do juiz o adversário xingou o depoente, irritando o, causando uma certa confusão, mas que não chegou a agressões físicas de ambas as partes, apenas xingamentos por parte do adversário.

Decisão

Suspensão de todas as atividades esportivas do Clube por 15 (quinze) dias, a contar desta data, sendo que o acontecido foi presenciado por membro dessa comissão.